

## **EDITAL DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA Nº 01/2020**

O Vice-Reitor do Centro Universitário Cesmac, no uso de suas atribuições legais torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição dos projetos de EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA, para serem executados no período de isolamento social e enfrentamento à pandemia do COVID-19.

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Selecionar propostas de projetos de extensão comunitária remota com execução prevista no período de enfrentamento à pandemia do COVID-19, como alternativa de integração e mobilização da comunidade interna e atendimento às demandas sociais emergenciais.
- 1.2 Estimular docentes a engajar alunos de graduação em atividades extensionistas durante o período de isolamento social e pandemia.
- 1.3 Viabilizar atividades extensionistas remotas extracurriculares a fim de favorecer também a saúde mental, possibilitar a vivência de atividades lúdicas, culturais, laborais e das diferentes áreas de conhecimento para a comunidade interna e em geral.

### **2. DAS DIRETRIZES**

- 2.1 Os projetos de extensão comunitária remota devem seguir as diretrizes para atender o período de pandemia e isolamento social, tendo como base os princípios que definem a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Cesmac e a sociedade.
- 2.2 Ter o prazo de execução enquanto durar a quarentena da pandemia, a iniciar na data de publicação deste Edital;
- 2.3 Os projetos de extensão devem demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e extensão.
- 2.4 Os projetos aprovados neste edital, receberão um Certificado de Extensão Comunitária Remota Voluntária podendo chegar a 80 (oitenta) horas de atividades extensionistas ao enviar à Coordenação Geral de Extensão o relatório final de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

### **3. ÁREAS TEMÁTICAS**

- 3.1 Os projetos devem estar inseridos nas áreas temáticas definidas no quadro 01 e em temas relacionados com as áreas.

Quadro 01. Descrição sobre as áreas temáticas.

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	Comunicação social; mídia digital; live; webinar; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo.
02	Cultura	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança.
03	Saúde	Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à criança e ao adolescente; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; saúde para as populações afrodescendentes e indígena.
04	Educação	Educação básica em todos os níveis e modalidades; educação superior; educação indígena e quilombola; incentivo à leitura; educação para o esporte.
05	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades.
06	Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresas juniores; inovação tecnológica; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.
07	Meio Ambiente	Meio ambiente e preservação ambiental; sociedade e desenvolvimento sustentável; educação ambiental; gestão ambiental e usos sustentável de recursos naturais.
08	Trabalho	Trabalho e inclusão social; educação profissional; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e empreendedorismo.

#### 4. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

- 4.1 A vigência deste edital será até o encerramento do 2º semestre letivo de 2020.
- 4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 a 19 de maio de 2020, exclusivamente pelo site do Centro Universitário Cesmac, na área da Extensão, disponível no endereço eletrônico - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>.
- 4.3 Durante o ato de inscrição deverá ser preenchida a ficha de inscrição no endereço eletrônico descrito no item 4.1.
- 4.4 Serão necessários para a inscrição os seguintes documentos:
- Projeto elaborado seguindo o modelo de Projeto de Extensão Comunitária Remota Voluntária disponível pela COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO no site [www.cesmac.edu.br/extensao](http://www.cesmac.edu.br/extensao).
  - Para a realização da inscrição será necessário que o(a) professor(a) orientador(a), obrigatoriamente, acesse o Sistema do Cesmac no endereço eletrônico <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>, com o intuito de enviar o projeto, que deverá ser identificado com o nome:

INSCRIÇÃO EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA  
2020.

**5. DA AVALIAÇÃO**

5.1 Os projetos serão avaliados por comissão constituída por avaliadores Ad hoc indicados pela Pró-Reitoria Acadêmica e a Coordenação Geral de Extensão do Centro Universitário Cesmac, tendo como base as especificações constantes neste Edital.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Este edital não contempla financiamento do Cesmac, é de caráter exclusivamente voluntário.

**7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

- 7.1 Ser elaborado pelo proponente em conjunto com o(s) estudante(s), preferencialmente.
- 7.2 Possibilitar a participação do estudante mediante o cumprimento das atividades extensionistas adequadas as finalidades do presente edital.
- 7.3 Explicitar as áreas temáticas na descrição das atividades de extensão propostas.

**8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/DOCENTE**

- 8.1 O proponente deve ser o docente, sendo o coordenador do projeto e orientador do(s) aluno(s) extensionista(s).
- 8.2 O proponente deve ter o título de mestre ou doutor e estar vinculado ao quadro ativo do Cesmac.
- 8.3 Apoiar os alunos extensionistas no andamento e condução das atividades propostas, inclusive na organização do relatório final.
- 8.4 Responsabilizar-se pela identificação visual da logomarca Cesmac e da logomarca da Extensão Comunitária Remota Voluntária.
- 8.5 Informar a Coordenação Geral de Extensão qualquer alteração realizada no projeto.
- 8.6 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 8.7 Enviar o relatório no final do cronograma deste edital à Coordenação Geral de Extensão contendo o registro de atividades desenvolvidas pelos alunos, destacando a data e a descrição da ação desenvolvida.
- 8.8 Considerando a existência da Revista Eletrônica de Extensão Entre Aberta, será obrigatório que, ao final do projeto, o mesmo seja transformado em artigo para o periódico com a assinatura do(a) professor(a) orientador(a) e dos alunos integrantes do projeto.

**9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS EXTENSIONISTAS**

- 9.1 Seguir integralmente este edital;
- 9.2 Estar com a matrícula ativa e sem pendências junto ao Cesmac.

- 9.3 Desenvolver as atividades previstas no projeto sob orientação do docente coordenador do projeto.
- 9.4 Inserir nas publicações ou ações virtuais das atividades realizadas pelo projeto a logomarca da Extensão Comunitária Remota Voluntária do Cesmac.
- 9.5 Organizar junto ao docente orientador o relatório das atividades desenvolvidas e fazer os registros fotográficos ou prints das ações.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 A divulgação do resultado dos projetos aprovados neste edital está prevista para o dia 25/05/2020.

10.2 O resultado será publicado no site [www.cesmac.edu.br/extensao](http://www.cesmac.edu.br/extensao).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 A Pro-Reitoria Acadêmica junto com a Coordenação Geral de Extensão se reserva o direito de anular ou revogar este edital a qualquer momento.
- 11.2 Qualquer alteração relacionada à execução da proposta aprovada por este edital deve ser solicitada à Coordenação Geral de Extensão do Cesmac, acompanhada de justificativa plausível.
- 11.3 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Reitoria, Pro-Reitoria Acadêmica e Coordenação Geral de Extensão do Centro Universitário Cesmac, em caráter irrecurável.
- 11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 06 de maio de 2020.

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório  
**Vice-Reitor do Centro Universitário Cesmac**